

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

PERNAMBUCO

Ata da trigésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1993.

001. Às dezessete horas do dia dois de março de mil novecentos e
002. noventa e três (02.03.93), nesta cidade do Recife, capital
003. do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senho
004. res: Desembargador Presidente, Otilio Neiva Coelho; Desem-
005. bargador Vice-Presidente, Mauro Jordão de Vasconcelos; Juiz
006. do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos
007. Filho; Juizes de Direito, Drs. Enéas Bezerra Barros e José
008. Fernandes de Lemos; Juristas, Drs. Carlos Alberto de Britto
009. Lira e José Newton Carneiro da Cunha; Procurador Regional E
010. leitoral Substituto, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos So-
011. brinho, comigo, Leonor Pinho Jordão, Diretora Geral de Se-
012. cretaria Substituta, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a
013. ata da sessão anterior, o Des. Presidente efetuou a leitura
014. dos seguintes expedientes: TELEX CIRCULAR Nº 001, de 02.03.
015. 93, do Des. José Barreto Prado, comunicando que em 17.02.93
016. tomou posse como Presidente do TRE de Sergipe, assumindo a
017. Voce-Presidência o Des. Epaminondas Silva de Andrade Lima.
018. DESPACHO: "Providenciar telex parabenizando"; TELEX CIRCU -
019. LAR Nº 277, de 02.03.93, do Des. Carlos Alberto Ortiz, in-
020. formando que, conforme eleição realizada em 25.02.93, assu-
021. miu o cargo de Presidente do TRE de São Paulo, tendo sido
022. empossado como Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleito-
023. ral o Des. Ney de Mello Almada. DESPACHO: "Providenciar te-
024. lex parabenizando"; OFÍCIO Nº 149/93, de 25.02.93, do Presi-
025. dente em exercício do Diretório Regional do PDT, comunican-
026. do que em 04.03.92, às 18 horas, na sede do Partido, haverá
027. reunião do seu Diretório Regional, para eleição de diretoria
028. nos visando ao preenchimento das vagas de Presidente, 1º Vi-
029. ce-Presidente, 2º Vice-Presidente, Tesoureiro e Vogal da Co-
030. missão Executiva Regional. DESPACHO: "Ciente. Anote-se"; O-
031. FÍCIO Nº 12/93/GAB/PRE, de 01.03.93, do Procurador Regional
032. Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comunicando que
033. estará de férias no período de 01 a 30.03.93. quando será
034. substituído pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto,
035. Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho. DESPACHO: "Ci-
036. ente. Anote-se". Em seguida, foi dada a palavra ao Juiz Ne-
037. reu Pereira dos Santos Filho, que relatou os EMBARGOS DECLA-
038. RATÓRIOS ao Processo Nº 98/92-Classe VII-Recurso sobre Ex-
039. pedição de Diplomas. O referido Processo, que teve como Re-
040. visor o Juiz José Newton Carneiro da Cunha, foi julgado em
041. sessão de 20.01.93, sendo Recorrentes José Pedro da Silva,
042. candidato a Vice-Prefeito pela Coligação Frente Progressis-
043. ta de Carnaubeira da Penha (PMDB, PSDB e PDT) e a Comissão
044. Diretora Municipal Provisória do PSDB da 72ª Zona Eleitoral
045. -Carnaubeira da Penha (Floresta), e Recorrido Simão Lopes

Manoel Jordão de Vasconcelos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

046. Gonçalves, Prefeito eleito pelo PST, cuja diplomação foi im-
047. pugnada sob alegação de inelegibilidade, por conta de paren-
048. tesco. Em sessão de 20.01.93 o Tribunal rejeitou a preliminar
049. de não conhecimento do recurso, e, no mérito, deu-lhe provi-
050. mento, declarando inelegível o candidato majoritário Simão
051. Lopes Gonçalves, eleito pelo PST, e não tomou conhecimento
052. do pedido de realização de novas eleições no Município de
053. Carnaubeira da Penha. DECISÃO: "Unanimemente, foi dado provi-
054. mento aos Embargos para declarar que, após o trânsito em jul-
055. gado do Acórdão embargado, deverá ser diplomado no cargo de
056. Prefeito o segundo candidato mais votado no Município". Nada
057. mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que para
058. constar, eu, *Dameer Furtado*, Leonor Pinho Jordão, Direto-
059. ra Geral de Secretaria Substituta, mandei lavrar a presente,
060. que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

refere João A. Vanucci,